



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

EDITAL

PROCESSO Nº 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, mediante autorização do Senhor Prefeito Municipal, usando de sua competência, torna pública a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, serviços de guincho, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, pela Legislação Municipal pertinente à matéria, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado para a realização da sessão pública de processamento do PREGÃO no momento do credenciamento.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada no **Paço Municipal “Prefeito Hélio de Andrade Ferraz”, sito à Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52, centro**, iniciando-se no dia **12 de dezembro de 2017, às 14:00 horas**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE GUINCHO, ABRANGENDO: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, conforme especificações do Termo de Referência que integram este Edital - Anexo I.

2 - A licitação será dividida em lotes, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – Não serão admitidas as participações de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O Credenciamento apresentado nos termos do modelo do Anexo VI, deverá ser acompanhado do estatuto social e suas alterações, se houver, a fim de se identificar a competência do emitente da Credencial;

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidas credenciais de eventuais representantes retardatários.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada no momento do credenciamento e fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 043/2017.
Processo nº 121/2017.

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 043/2017.
Processo nº 121/2017.

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da licitante;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, contendo, entre outras, as seguintes informações:

c.1) Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade

d) Preço **unitário e total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e, ao final, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Dados bancários, com a indicação do banco, número da agência e conta corrente.

g) Declaração, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

h) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos existentes na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

i) Concordância com execução parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Silveiras e com detalhamento no Termo de Referência (Anexo I) por um período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

(doze) meses, tão logo autorizado por esta Prefeitura, e após emissão da respectiva Nota de Empenho, observado o previsto no item 2.2 da inclusa minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal da sede da licitante pertinente ao objeto licitado, ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

d) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

e) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão de negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, ou com o LOTE de interesse, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

b) Apresentação de qualificação técnica, das instalações físicas e dos equipamentos, para executar a manutenção dos veículos da Contratante, conforme especificações a seguir. Constituem condições mínimas de qualificação técnica, das instalações e equipamentos para concorrer ao certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

b.1. Apresentar declaração de compromisso, assumindo que irá oferecer após assinatura do contrato, uma oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo na mesma os seguintes requisitos:

b.1.1. área útil suficiente (instalações físicas da oficina) para guarda dos veículos em manutenção (simultaneamente, no mínimo 05 (cinco) veículos de porte médio), em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste às intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

b.1.2. segurança 24h (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante, quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização de manutenção objeto deste Termo;

c) Apresentar declaração de compromisso, assumindo que irá oferecer após a assinatura do contrato, em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza, exigida para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes dos veículos:

c.1. 01(um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos.

c.2. 01 (um) elevador para veículos de, no mínimo, 2.500 Kg;

c.3. 01 (um) carregador de baterias;

c.4. 01 (um) teste para análise de bateria;

c.5. 01(um) aparelho de teste para bomba elétrica de combustível;

c.6. Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

c.7. Equipamentos para serviços de Suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;

c.8. Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

d) Apresentar declaração de compromisso, assumindo que irá oferecer após a assinatura do contrato, pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, nas seguintes funções específicas:

d.1. 01 (um) Mecânico especializado em mecânica geral;

d.2. 01 (um) Mecânico especializado em injeção eletrônica;

d.3. 01 (um) Mecânico eletricista de automóveis;

e) Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros relativo à segurança contra incêndio.

f) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão como concordância com o teor deste EDITAL.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Declaração da licitante em papel timbrado de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação, bem como de todo o teor constante no Termo de Referência. A não apresentação desta declaração será entendida pela Pregoeira e sua equipe de apoio como concordância com o teor deste EDITAL.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 - É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer uma das esferas (União, Estado ou Município), desde que emitida através da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.4 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2.3 Estará sujeita a **INABILITAÇÃO** a empresa que apresentar as Certidões com divergências no seu enquadramento – LTDA, ME e EPP, que influenciem diretamente no recolhimento de tributos e consequentemente nas Certidões Negativas apresentadas.

2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

2.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado ou através de e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

2.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Silveiras convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 01 (uma) hora, salvo motivo justificado.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentam preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, podendo ser feitos novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoocorrência de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11 - Quando as propostas apresentadas originalmente pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

11.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.3 - na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Para aferição, quanto às especificações do objeto, a Pregoeira poderá solicitar a área técnica requisitante, através de parecer conclusivo, objetivo e fundamentado no que se refere à solicitação, conforme disposto no Anexo I do presente edital.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote participante.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Silveiras o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail, via postal e vencidos os respectivos prazos legais, devendo estes ser protocolizados, pessoalmente no Setor de Licitações.

IX – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1 - O prazo para o atendimento da requisição da prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento do objeto, sendo que os mesmos deverão ser prestados, sempre que possível, nas dependências do Contratante (Garagem Municipal – Maestro João Batista Julião, s/nº, Centro) no período das 7h às 17h, devendo, inclusive, serem realizados aos sábados, domingos ou feriados, caso a manutenção/conserto seja em veículos da Saúde ou Educação, considerados serviços públicos essenciais à sociedade. A prestação dos serviços aos finais de semana e feriados, somente ocorrerão com autorização expressa da Administração.

2- A prestação dos serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos poderão ser realizados nas dependências da DETENTORA DA ATA, caso a avaria no veículo, comprovadamente, não seja possível ser consertada na sede da Contratante (garagem municipal) ou, se assim entender a administração. Caso seja necessário, deverá ser acionado o serviço de guincho para o transporte da garagem municipal até a oficina da DETENTORA DA ATA, sendo que as despesas correrão por conta da Contratada.

3- O objeto da presente licitação poderá ser recusado se os mesmos apresentarem vícios, defeitos, mal execução, persistência do problema ou, ainda, estiverem em desacordo com as exigências, ficando obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços.

4- Por ocasião da prestação dos serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretária de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento da prestação dos serviços.

5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à execução, exigir que seja refeito no todo ou em parte, determinando sua reexecução ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de reexecução, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, assumindo as despesas originalmente suportadas pela administração.

b) Se disser respeito à diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá atualizá-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6- A Contratante poderá requisitar que os serviços sejam prestados na Zona Rural do município, quando não ser possível a locomoção do veículo até a garagem municipal, cuja motivação deverá ser devidamente justificada pela administração. Neste caso, o deslocamento será realizado em veículo da Detentora da Ata e o cálculo da produtividade se iniciará a partir da saída da garagem para o local em que se encontrar o veículo avariado. Se constatado pelo Detentor da Ata, através de justificativa técnica, que não será possível efetuar o conserto no local em que o veículo se encontrar, ficará sob a responsabilidade da Contratante o reboque do veículo até a garagem municipal.

X- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII**, sendo os adjudicatários chamados via postal, com Aviso de Recebimento, ou por e-mail, ou, ainda, via publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, a celebrá-la em até 03 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos, além daqueles exigidos no Termo de Referência.

3 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da Detentora da Ata, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

6 - No caso de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Silveiras o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Silveiras tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

8 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Silveiras poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 6.

9 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Silveiras a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA DA ATA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste instrumento convocatório, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.
- g) Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

1- A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Detentora da Ata, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS

1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o atestado das horas dos serviços prestados se dará pelas Autorizações de Serviços, juntamente com o *Relatório de Serviços Executados* (responsabilidade da Detentora da Ata) e onerarão o respectivo crédito orçamentário vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2- Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua atestação (liquidação) válida.

3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora da Ata, conforme sua indicação.

4- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, a Detentora da Ata fará jus a correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

XIII - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.

1 - A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

1.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber Nota de Empenho.

1.2 – Advertência.

1.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total homologado ao dia, por dia de atraso injustificado na entrega dos objetos, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso.

1.4 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado no caso de inexecução total da obrigação.

2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes de documentação das empresas desclassificadas e das empresas classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax, e-mail, via postal e/ou após transcorrido o respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocoladas, pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

5.4 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Prefeito Municipal.

7 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8 - O edital está disponível junto ao site: www.silveiras.sp.gov.br. A Prefeitura de Silveiras não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VI – Credencial;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Frota de Veículos

10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Silveiras – SP.

Silveiras/SP, 23 de novembro de 2017.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE GUINCHO, ABRANGENDO: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 – LOTE 1: SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS

Lotação: Zona Urbana (Pátio) – Centro (Maestro João Batista Julião, s/nº)

ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA ANUAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Homem/hora	3.300	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Silveiras	R\$	R\$
Serviço de Guincho					
2	Serviço	12	Prestação de serviços de guincho do município de Silveiras (zona urbana) até a oficina da Contratada, compreendendo os serviços de reboque, através de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de trafegar.	R\$	R\$
3	Km	3.600	Prestação de serviços de guincho fora do município de Silveiras até a oficina da Contratada, compreendendo os serviços de reboque, através de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de trafegar.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE →				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

FROTA DO LOTE 1

VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS		Secretaria da Saúde		
PLACA	MODELO	FABRICANTE	FAB./MODELO	COMBUSTIVEL
CPV - 9917	CORSA WIND GL 1.6 MPFI "RONTAM" 4pt	CHEVROLET	1998/1999	GASOLINA
CDV - 6022	S10 CAMINHONETE 2.4 "RONTAM"	CHEVROLET	2001/2002	GASOLINA
DBA - 6982	GOL 1.0 SPECIAL Mi 8V 2pt	VOLKSWAGEM	2003/2004	GASOLINA
CMW - 3210	KOMBI CARAT 1.600 LOT. 12 LUGARES "RONTAM"	VOLKSWAGEM	2004/2004	GASOLINA
BPZ - 6753	FIORINO FURGÃO 1.3 AMBL. "RONTAM"	FIAT	2008/2008	FLEX
BPZ - 6752	UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX 4pt	FIAT	2009/2009	FLEX
EEF - 2964	DOBLÔ 1.8 AMBL. "RONTAM"	FIAT	2009/2009	FLEX
BPZ - 6764	DUCATO 2.3 MULTIJET / MINIBUS 16L	FIAT	2011/2012	DIESEL
DJL - 4597	DUCATO 2.3 MULTIJET / MINIBUS 16 L "RONTAM"	FIAT	2011/2012	DIESEL
DJP - 9789	SPRINTER 415 CDI AMBL. U.T.I. "RONTAM"	MERCEDES-BENZ	2013/2013	DIESEL S10
BPZ - 6768	KANGOO 1.6 - 16V AMBL. "MARIMAR"	RENAULT	2013/2014	FLEX
BPZ - 6766	GOL 1.0 - 8V GERAÇÃO IV 2pt	VOLKSWAGEM	2013/2014	FLEX
FSS - 5530	JUMPER 2.3 MULTIJET / M33M MINIBUS 14L	CITROËN	2014/2014	DIESEL S10
FSY - 2915	PALIO FIRE ECONOMY 1.0 8V	FIAT	2014/2015	FLEX

VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS		Secretaria da Administração		
PLACA	MODELO	FABRICANTE	FAB./MODELO	COMBUSTIVEL
CDZ - 5668	GOL 1.6 CL 2pt	VOLKSWAGEM	1989/1989	ETANOL
DFP - 7459	SAVEIRO 1.6 CL GERAÇÃO IV	VOLKSWAGEM	2006/2007	FLEX
BPZ - 6760	COROLLA GL i 1.8 VVTI 4pt	TOYOTA	2009/2010	FLEX
EIM - 3495	GOL 1.0 NOVA GERAÇÃO V 4pt	VOLKSWAGEM	2010/2011	FLEX
EIM - 3969	GOL 1.0 ECOMOTION 8V GERAÇÃO IV 2pt	VOLKSWAGEM	2011/2012	FLEX
EYW - 9365	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FIRE 4pt	FIAT	2011/2012	FLEX
BPZ - 6763	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FIRE 4pt	FIAT	2011/2012	FLEX
FWC - 9778	DUCATO MINIBUS 2.3	FIAT	2014/2014	DIESEL S10
BVZ - 7326	CARAVAN COMODORO SL/e 2.5 4cc	CHEVROLET	1990/1990	ETANOL

VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS		Secretaria da Educação		
PLACA	MODELO	FABRICANTE	FAB./MODELO	COMBUSTIVEL
BPZ - 6767	GOL 1.0 - 8V GERAÇÃO IV 2pt	VOLKSWAGEM	2011/2012	FLEX
EVM - 9681	UNO VIVACE 1.0	FIAT	2013/2014	FLEX
HCL - 7280	GOL 1.0 8V DOHC GERAÇÃO III	VOLKSWAGEM	2003/2004	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

1.2 – LOTE 2: SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS

Lotação: Zona Urbana (Pátio) – Centro (Maestro João Batista Julião, s/nº)

ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA ANUAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Homem/hora	2.100	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Silveiras	R\$	R\$
Serviço de Guincho					
2	Serviço	05	Prestação de serviços de guincho do município de Silveiras (zona urbana) até a oficina da Contratada , compreendendo os serviços de reboque, através de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de trafegar.	R\$	R\$
3	Km	1.000	Prestação de serviços de guincho fora do município de Silveiras até a oficina da Contratada , compreendendo os serviços de reboque, através de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de trafegar.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE →				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

FROTA DO LOTE 2

VEÍCULOS PESADOS		Secretaria da Administração		
PLACA	MODELO	FABRICANTE	FAB./MODELO	COMBUSTIVEL
BPZ - 6761	13.180 EURO III WORKER BASCULANTE 6 m3	VOLKSWAGEM	2010/2010	DIESEL
BPZ - 6762	13.180 EURO III WORKER BASCULANTE 6 m3	VOLKSWAGEM	2010/2010	DIESEL
BPZ - 6765	13.190 CONSTELLATION CARROCERIA	VOLKSWAGEM	2014/2014	DIESEL
FQD - 7360	4400 P7 6x4 TRUCK BASCULANTE 12 m3	INTERNATIONAL	2014/2014	DIESEL S10

VEÍCULOS PESADOS		Secretaria da Educação		
PLACA	MODELO	FABRICANTE	FAB./MODELO	COMBUSTIVEL
DJP - 3052	LOTAÇÃO V6 "MARCOPOLO" 22L	VOLARE	2005/2006	DIESEL
EEF - 7852	VICINO L0812 "MARCOPOLO" 30 L	MERCEDES-BENZ	2009/2010	DIESEL
DJM - 2045	70C17 CITY CLASS "NEOBUSS" 22L + CADEIRANTE	IVECO	2012/2013	DIESEL S10
FMX - 9372	V6 LOTAÇÃO "MARCOPOLO" 16L + CADEIRANTE	VOLARE	2013/2014	DIESEL S10
FRD - 9940	OF 1519R ORE "CAIO" 60L	MERCEDES-BENZ	2014/2014	DIESEL S10
FTP - 0637	VOLKSBUS 8.160 GRANMINI "MASCARELLO" 23L + CADEIRANTE	VOLKSWAGEN	2014/2014	DIESEL S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

1.3 – LOTE 3: SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS

Lotação: Bairro Colinas (antigo bairro dos Macacos)

Distância da Sede Administrativa: **24 Km**

ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA ANUAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Homem/hora	190	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Silveiras	R\$	R\$
Serviço de Guincho					
2	Serviço	08	Prestação de serviços de guincho do município de Silveiras (zona urbana) até a oficina da Contratada, compreendendo os serviços de reboque, através de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de trafegar.	R\$	R\$
3	Km	1.600	Prestação de serviços de guincho <u>fora</u> do município de Silveiras até a oficina da Contratada, compreendendo os serviços de reboque, através de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de trafegar.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE →				R\$	

FROTA DO LOTE 3

VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS		Secretaria da Saúde		
PLACA	MODELO	FABRICANTE	FAB./MODELO	COMBUSTIVEL
BPZ - 6758	DOBLÔ 1.8 AMBL. "REVESCAP"	FIAT	2009/2009	FLEX
BPZ - 6757	UNO MILLE ECONOMY 1.0 FIRE 4pt	FIAT	2009/2010	FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

1.4 – LOTE 4: SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS

Lotação: Bairro Colinas (antigo bairro dos Macacos)

Distância até a Sede Administrativa: **24 Km**

ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA ANUAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Homem/hora	300	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Silveiras	R\$	R\$
Serviço de Guincho					
2	Serviço	03	Prestação de serviços de guincho do município de Silveiras (zona urbana) até a oficina da Contratada, compreendendo os serviços de reboque, através de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de trafegar.	R\$	R\$
3	Km	500	Prestação de serviços de guincho <u>fora</u> do município de Silveiras até a oficina da Contratada, compreendendo os serviços de reboque, através de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de trafegar.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE →				R\$	

FROTA DO LOTE 4

VEÍCULOS PESADOS		Secretaria da Administração		
PLACA	MODELO	FABRICANTE	FAB./MODELO	COMBUSTIVEL
KMN - 3049	17.210 CUMMINS BASCULANTE 6 m3	VOLKSWAGEM	2004/2004	DIESEL
BFG - 0863	F11.000 CUMMINS BASCULANTE 5 M3	FORD	1991/1991	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - O uso intensivo dos veículos da frota nos serviços pertinentes a administração pública, torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva destes veículos (leves, médios e pesados) para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e para se mantenha um transporte eficiente.

2.2 - A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos veículos é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.3 - A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, aumentam a vida útil dos veículos, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que a Prefeitura não possui mão de obra especializada em todos os processos da mecânica, tampouco, possui os modernos equipamentos necessários para o diagnóstico eletrônico necessários para identificação e realização dos serviços de manutenção dos veículos.

3- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, **sem fornecimento de peças/acessórios**, nos veículos oficiais relacionados conf. Anexo I, pertencentes à frota (veículos leves, médios e pesados) da Prefeitura Municipal de Silveiras, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

3.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

3.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

3.1.3 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

3.1.3.1 – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;

3.1.3.2 – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito (somente os serviços envolvidos).

3.1.4 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

3.1.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

3.1.5 – SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

3.1.5.1 – Os veículos, após a manutenção, deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para a Prefeitura.

3.1.6 – SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

3.1.6.1 – Compreende os serviços de reboque, através de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de trafegar, **sem ônus adicionais para a Prefeitura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Municipal. O serviço de socorro tipo guincho não abrange a zona rural do município, que ficará sob a responsabilidade da administração o reboque/transporte do veículo até a garagem municipal.

3.1.6.2 – Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora do município, será feito o levantamento da quilometragem do local do veículo até a oficina da empresa Contratada, que após aprovação do orçamento será emitida a Autorização da Ordem de Serviço.

3.1.6.3 – O serviço de guincho deverá ser executado em qualquer dia e hora da semana, que poderá ser acionado também, em caso excepcional, via chamada telefônica. O Detentor da Ata deverá fornecer o contato, no caso telefone/celular, da empresa responsável pelos serviços de guincho.

3.1.6.4 – O serviço de guincho/reboque e socorro mecânico poderão ser subcontratados, devendo ser fornecido, na assinatura do Termo Contratual, a empresa que irá realizar os serviços.

3.1.7 - A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado do responsável pelo Setor de Transporte da Prefeitura, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive os serviços para a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.1.8 – Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Setor de Transporte que solicitou o serviço.

3.1.9 – Os materiais/peças necessários à manutenção e correção serão providenciados pela Prefeitura Municipal, cabendo a Detentora da Ata o fornecimento das ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

3.1.10 – O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial e solda, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo Contratante, devidamente consertado.

3.1.11 – Os serviços serão executados com estrita observância dos valores constantes das Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra, que deverão ser fornecidas para a Prefeitura Municipal de Silveiras pela empresa vencedora.

3.1.12 – A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber do Setor de Transporte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

3.1.13 – A DETENTORA DA ATA deverá após a manutenção, encaminhar à Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Silveiras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3.2 - As manutenções corretiva e preventiva somente poderão ser executadas mediante a apresentação de Autorização de Serviço (AS), numerada, devidamente preenchida e assinada pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Silveiras.

3.3 - A Autorização de Serviço especificará as identificações do veículo (marca, modelo, placa, a modalidade de manutenção, indicando qualquer defeito eventualmente identificado e, se possível, o serviço a ser realizado);

3.4 - A empresa, ao receber a Autorização de Serviço, deverá registrar a data, o horário e seu ciente com assinatura e carimbo;

3.5 - O serviço será prestado de segunda a sexta-feira, salvo casos excepcionais, aludidos na cláusula IX, item 1 deste Edital.

3.6- A empresa comunicará ao Setor de Transporte a necessidade da substituição de qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, apresentando na mesma ocasião os quantitativos de horas a serem demandadas;

3.7- Os prazos para a realização dos serviços deverão observar a tabela de tempo–padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

3.8- O prazo de garantia dos serviços, exceto aqueles elencados no subitem 3.1.10, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

3.9 - A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

3.10- A Detentora da Ata terá que dispor de uma infra-estrutura capacitada e suficiente para atender todos os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11- Considerando que a Contratante possui em seu quadro de funcionários, servidores com o cargo de mecânico de autos, a emissão das Ordens de Serviços para a DETENTORA DA ATA, somente ocorrerá quando a manutenção, conserto ou avaria dos veículos da frota não puderem ser realizados pelos servidores municipais, seja pela complexidade dos serviços a serem executados, seja pela falta de equipamentos/ferramentas específicos e necessários para a realização dos serviços.

4- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 - A Detentora da Ata obriga-se a:

4.1.1 - fornecer declaração de disponibilidade de equipe técnica formada por profissionais qualificados, instalações físicas (oficina) adequadas, aparelhos e equipamentos adequados e disponíveis para a realização da manutenção completa dos veículos da prefeitura;

4.1.2 - executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.3 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal de Silveiras ou a terceiros;

4.1.4 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.5 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6 - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

4.1.7 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.8 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.9 - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.10 - não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.1.11 - apresentar diagnóstico, referente a cada Ordem de Serviço, constando detalhadamente os serviços a serem executados, o valor da mão-de-obra a ser empregada e a relação de peças e/ou acessórios a serem substituídos;

4.1.12 - fornecer, quando da assinatura do Contrato e a cada alteração de preços, sem ônus para a Contratante, Tabela-Padrão de Tempo de Serviço (homem/hora trabalhada) e Manual de Reparação/Manutenção de Veículos, emitidos pelos fabricantes e sindicato representativo da categoria;

4.1.13 - responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Silveiras que lhe forem entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados; ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato;

4.1.14 - entregar os veículos, após a execução dos serviços, de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

4.1.15 - a Detentora da Ata deverá assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, como também, em caso de subcontratação de outra empresa para serviços de guinchos, reboque, lavagem e retífica de motores (usinagem);

4.1.16 - Sujeitar-se a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Silveiras, no cumprimento e execução do contrato.

4.1.17 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5- . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante obriga-se a:

5.1.1 - proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

5.1.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4 - notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5 - a Contratante solicitará a revisão e/ou correção dos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente, ou estejam em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos, sem que advenha desses atos qualquer ônus para a Contratante, iniciando-se o prazo da garantia a partir da correção dos serviços ou da substituição da peça defeituosa aplicada;

5.1.6 - emitir autorizações de serviços, através de formulário próprio, discriminando os serviços que deverão ser realizados;

5.1.7 - aprovar o orçamento que esteja de acordo com as tabelas exigidas e/ou os preços praticados no mercado, ou devolvê-lo para ser reformulado conforme o exigido;

5.1.8 - pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato;

5.1.9 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10 – realizar pagamentos mensais pelos serviços executados.

6- PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o atestado das horas dos serviços prestados se dará pelas Autorizações de Serviços, juntamente com o *Relatório de Serviços Executados* (responsabilidade da Detentora da Ata), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, conforme dispõe a alínea “a” inciso XIV, artigo 40, da Lei 8.666/93.

6.2 - Os pagamentos em questão serão efetivados em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Silveiras, de acordo com os dados bancários fornecidos.

6.3 - O pagamento somente ocorrerá depois de atestada à fatura pelo Fiscal do contrato, designado pela Contratante, em conformidade com a execução dos serviços e de acordo com as exigências contratuais.

6.4 - Sem prejuízo da execução dos serviços contratados, nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira para com a CONTRATANTE, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente contrato.

6.5 - Quando do pagamento à Detentora da Ata será efetuada pela CONTRATANTE consulta a regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS). Caso seja constatada a situação de irregularidade, o pagamento à DETENTORA DA ATA não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual – o referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado sobre o valor **homem-hora** trabalhada (mão de obra) e dos serviços de guincho: **serviço** e **valor/Km**.

8- CONSIDERAÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

8.1.1- É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Silveiras para a realização dos serviços, objeto da licitação;

8.1.2 - Iluminação adequada do ambiente;

8.1.3 - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;

8.2. O gerenciamento do instrumento contratual será de responsabilidade do Setor de Transporte, com servidor a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE GUINCHO, ABRANGENDO: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.

Eu, _____ representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no Pregão Presencial nº ____/17, que visa a _____, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE GUINCHO, ABRANGENDO: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.

A empresa _____(nome da empresa)_____, estabelecida à _____(endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE GUINCHO, ABRANGENDO: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 043/2017 da Prefeitura Municipal de Silveiras, declaro, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE GUINCHO, ABRANGENDO: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, para efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para participação desta licitação, sem nenhuma objeção.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE GUINCHO, ABRANGENDO: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.

A empresa (razão social), sediada à (endereço completo), inscrita no CNPJ, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 043/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, o(a) Sr(a). (nome completo), portador(a) do (tipo de documento) Nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal)
[deverá estar com firma reconhecida em Cartório]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE GUINCHO, ABRANGENDO: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura, situada na Praça Cônego Siqueira, nº 27, Centro, Silveiras, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.704.053/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Rolien Guarda Garcia, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Presencial nº 043/2017, Processo Administrativo nº 121/2017, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, pela legislação Municipal concernente à matéria, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro, todos em suas redações atuais, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE GUINCHO, ABRANGENDO: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus Anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/17, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ATA que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ATENDIMENTO E VIGÊNCIA.

2.1- O prazo para o atendimento das requisições para a prestação dos serviços deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que os mesmos deverão ser prestados, sempre que possível, nas dependências do Contratante (Garagem Municipal – Maestro João Batista Julião, s/nº, Centro) no período das 7h às 17h, devendo, inclusive, serem realizados aos sábados, domingos ou feriados, caso a manutenção/conserto seja em veículos da Saúde ou Educação, considerados serviços essenciais à sociedade.

2.1.1- A prestação dos serviços aos finais de semana e feriados, somente ocorrerão com autorização expressa da Administração.

2.1.2 - O início da prestação dos serviços somente ocorrerá após assinatura deste instrumento.

2.2 - Esta ATA terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2.3 - O compromisso de prestação de serviços somente estarão caracterizados mediante comprovação do recebimento da Autorização de Serviços ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

3.1 – O prazo para o atendimento da requisição da prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento do objeto.

3.2- A prestação dos serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos poderão ser realizados nas dependências da DETENTORA DA ATA, caso a avaria no veículo, comprovadamente, não seja possível ser consertada na sede da Contratante (garagem municipal) ou, se assim entender a administração.

3.2.1- Caso seja necessário, deverá ser acionado o serviço de guincho para o transporte da garagem municipal até a oficina da DETENTORA DA ATA, sendo que as despesas correrão por conta da Contratada.

3.3- O objeto da presente licitação poderá ser recusado se os mesmos apresentarem vícios, defeitos, mal execução, persistência do problema ou, ainda, estiverem em desacordo com as exigências, ficando obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços.

3.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

3.4.1- Se disser respeito à execução, exigir que seja refeito no todo ou em parte, determinando sua reexecução ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.1.1- Na hipótese de reexecução, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, assumindo as despesas originalmente suportadas pela administração.

3.4.2- Se disser respeito à diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2.1- Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá atualizá-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4.3.- A Contratante poderá requisitar que os serviços sejam prestados na Zona Rural do município, quando não ser possível a locomoção do veículo até a garagem municipal, cuja motivação deverá ser devidamente justificada pela administração. Neste caso, o deslocamento será realizado em veículo da Detentora da Ata e o cálculo da produtividade se iniciará a partir da saída da garagem para o local em que se encontrar o veículo avariado. Se constatado pelo Detentor da Ata, através de justificativa técnica, que não será possível efetuar o conserto no local em que o veículo se encontrar, ficará sob a responsabilidade da Contratante o reboque do veículo até a garagem municipal

3.4.4- Esta ATA terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

3.5 - O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe e atestado pelo Setor Responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total, estimado, da presente ATA é de R\$ _____ (_____), e onerará os recursos orçamentários e financeiros dos elementos de despesa constantes do Orçamento vigente no corrente exercício, ou outros elementos que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA. No exercício vindouro, nova dotação será prevista para cobertura das despesas porventura restantes da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

4.4 - Os preços registrados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela DETENTORA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5.1 – Realizar a prestação dos serviços do objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus Anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Cumprir com as comprovações de que trata as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da precedente licitação, antes do recebimento da ordem de fornecimento ou de execução originária desta ATA, como condição para tal recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus Anexos e Termos Aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no Artigo 67, e parágrafos, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone/Fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

10.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

10.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá, ainda, seu Registro de Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste instrumento convocatório, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

e) For impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

h) Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Silveiras, ___ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA

Testemunhas:

1) Nome _____
Endereço _____
RG _____
Assinatura _____

2) Nome _____
Endereço _____
RG _____
Assinatura _____